



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
site para realização do pregão eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024/SEME**

**PROCESSO n° 32953/2024/SEME**

**CONTRATANTE (UASG)**

985813 (PREFEITURA) – 928445 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

**OBJETO**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.214.555,35** (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 06/12/2024 às 09h30** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2024**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**  
Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto  
Dos Critérios de identificação da melhor proposta
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
- 10. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11. DA HABILITAÇÃO**  
Habilitação Jurídica  
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista  
Qualificação Econômica e Financeira  
Da Qualificação técnica Operacional  
Das Declarações  
Da Apresentação dos Documentos de Habilitação  
Das Diligências e Saneamento
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 16. DA RESCISÃO**
- 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

- 20. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 21. DA VISTORIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)**
- 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24. ANEXOS**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela Portaria SEME nº 022 de 21 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa para execução dos serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das unidades escolares, CENAPES e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 7.015 de 05 de janeiro de 2023, Decreto Municipal 6.941 de 26 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>; <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 06/12/2024 às 09:29 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 06/12/2024 às 09h30.

## 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para **futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. A presente licitação terá como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela “2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados”, constante neste instrumento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

2.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global sobre os serviços**, sagrando-se **vencedor** a licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme expresso no item “2.6. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.3. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.4 A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.4.1. Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas exigidas:

2.4.1.1. Identificação do produto;

2.4.1.2. Embalagem original e intacta;

2.4.1.3. Data de validade;

2.4.1.4. Número do Lote;

2.4.1.5. Nome do fabricante;

2.4.1.6. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

**2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FREQUÊNCIA	QUANT	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas</b> - Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas - Operação de cortes de galhos excedentes, mortos ou desnecessários à estrutura da árvore, que podem ocasionar quedas, rupturas de fios, acidentes com veículos ou mesmo com transeuntes da localidade de tal vegetação: Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias; Limpeza geral da área: Poda e limpeza das árvores, Poda de arbustos; Retirada dos ramos ladrões; Poda geral de árvores; Remoção de árvores com transplante, quando necessário, com devida autorização prévia; Eliminação de árvores quando necessário com devida autorização prévia, Remoção imediata das folhagens, galhos, troncos e árvores secas, com remoção	UND	SEMESTRAL	724	1448	R\$ 150,28	R\$ 217.605,44



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

	dos resíduos oriundos dos serviços.						
2	<b>Capina e roçada mecanizadas de ervas, gramíneas e afins nos pátios e arredores</b> - Operação de cortes, supressão e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta, quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.	M <sup>2</sup>	MENSAL	60.059,28	720.711,36	R\$ 2,16	R\$ 1.556.736,53
3	<b>Capina em piso intertravado</b> - Operação de cortes, supressão, remoção e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, pátios, interseções de muros e afins; ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.	M <sup>2</sup>	MENSAL	15034,61	180415,32	R\$ 2,44	R\$ 440.213,38
<b>VALOR TOTAL - R\$ 2.214.555,35 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)</b>							



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## 2.6. Critérios para identificação da melhor proposta

2.6.1. Em todos os itens será aplicado o critério de julgamento de **menor preço global** conforme art. 33, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.2. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta por lote deverão ser observadas em conformidade ao item “9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO” do presente edital.

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Cumpre informar que o custo total desta despesa não poderá ultrapassar o valor total de: **R\$ 2.214.555,35 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme orçamento estimado estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

3.2. As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

<b>Valor</b>	<b>R\$ 2.214.555,35 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)</b>
<b>Órgão</b>	02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
<b>Unidade Orçamentária</b>	012 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Código Orçamentário</b>	12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Fundamental 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Médio 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Creche, Natureza da Despesa 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Pré Escola, Natureza da Despesa
<b>Natureza</b>	33.90.39.00
<b>Fonte</b>	1500; 1501

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET** e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;**

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;**

5.7. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

5.7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.7.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>AVULSO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>TRIMESTRAI</b>	<b>SEMESTRAI</b>	<b>ANUAL</b>
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

5.7.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Acórdão 2154/2023 Plenário TCU que admitiu a cobrança de valores pelo uso e manutenção das plataformas,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

desde que razoáveis e que seja oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única,

5.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.7.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:**

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.4.1. O impedimento de que trata o último item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.8.1. A vedação de que trata o último item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam as normas estabelecidas pelo Art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;*

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.9.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.9.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.9.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)**, em campo específico.

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03(três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com o preço ou o percentual de desconto, a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**7.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**

**7.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação;**

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.7.1 a 7.7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

7.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.15. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Valor unitário (ou desconto) e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. *Quantidade cotada*, devendo *respeitar o mínimo de 10% do total de itens*;

8.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;**

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O(A) Pregoeiro(a)/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes/itens ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;**

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.32.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.32.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.32.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.32.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.32.2.2. Empresas brasileiras;

9.32.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

9.32.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;**

9.33.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ao fim da etapa de lances permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.33.2. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada pelo art. 61 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.33.3. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.4. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.5. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.6. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) poderá vir a solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo no mínimo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**10. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação do §4º do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício conforme itens 4.4 e 4.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujo valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art.29 da IN SEGES/MGI nº02 de fevereiro de 2023 e Acórdão 963/2024.**

10.7.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, se os custos dos insumos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**10.7.1.1. No caso de proposta considerada inexequível será aberto o prazo de 2h, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, para o licitante proceder ao envio dos seguintes documentos:**

**a) Pesquisa de Mercado** – que justifique a viabilidade financeira do desconto. Essa pesquisa deve demonstrar que o desconto proposto está alinhado com a realidade do mercado, é competitivo e não comprometerá a sustentabilidade econômica da operação, em conjunto com orçamento oriundo desta pesquisa;

**b) Comprovante de Estoque de Material** (*quando couber ao objeto contratado*) – documentos que assegurem a disponibilidade dos insumos necessários para atender à demanda aumentada pelo desconto proposto. Garantir a disponibilidade de estoque é crucial para manter a qualidade e a continuidade dos serviços/produtos ofertados onde justifique valores de insumos de materiais abaixo dos valores de mercado;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

c) **Nota Fiscal de Serviço Executado Recentemente com o Desconto Oferecido** – a inclusão de uma ou mais nota fiscal de serviço executado recentemente com o mesmo desconto proposto ajudará comprovar a viabilidade e a execução prática da oferta sob condições similares.

d) **Contratos Executados ou em execução com Objeto deste Pregão Eletrônico com Desconto Similar** – a inclusão de uma ou mais contratos administrativos da administração pública ou iniciativa privada com natureza e desconto similar ao objeto desta licitação.

e) **Análise de Soluções Técnicas Escolhidas e/ ou Condições Excepcionalmente favoráveis** que o Proponente Disponha para a Prestação dos Serviços (quando couber ao objeto contratado).

10.7.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. O(a) Pregoeiro(a) **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

10.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a);

10.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.20.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.21. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.22. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Será realizada **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.1.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar;

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

11.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.2.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.2.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.2.1.3. A consulta será dada no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** **que consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.2.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.2.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.2.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.3. Conforme recomendação do §4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 10.1.1 do edital, será verificado o cadastro da empresa junto ao SICAF;

**11.2.4. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação o ATO CONSTITUTIVO**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.4.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores ainda não consolidadas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

11.2.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.4.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

11.2.4.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.2.5. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública.

### **11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**11.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.3.4.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**11.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.6.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, **conforme Anexo III do edital**;

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**11.4.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data para abertura da sessão pública;

11.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.

**11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

*Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO XI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.*

11.4.2.1. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (“balanço de abertura” ou “balanço intermediário”);

11.4.2.2. De forma suplementar a proponente que no índice referido no seu balanço patrimonial obtenha resultado igual ou inferior a 01(um), deverá comprovar sua qualificação econômica financeira ao demonstrar junto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, que possui um patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.2.1. No caso de Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será verificado nos balanços apresentados se as mesmas extrapolaram, no ano-exercício, o limite de faturamento admitido pela LC 123/2006 para fins de enquadramento. Constatada extrapolação por parte da licitante, o Pregoeiro irá convoca-la para apresentar justificativa, sob pena responsabilização.

## **11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

11.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.5.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

11.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais que comprovem a execução dos serviços,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

11.5.5 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.5.6 Possuir Licença para Porte e Uso de Motosserra emitido pelo Ibama (Portaria nº 149, de 30 de dezembro de 1992).

11.5.7 Possuir atestado de pelo menos 900.000 m<sup>2</sup> de roçada, capina e poda.

11.5.8 Possuir atestado de capina em piso intertravado.

## **11.6. DAS DECLARAÇÕES**

**11.6.1. Declaração do Anexo IV** - Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**11.6.2. Declaração do Anexo V** - Modelo de declaração de atendimento às obrigações ambientais;

**11.6.3. Declaração do Anexo VI** - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.6.4. Declaração do Anexo VII** - Modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

**11.6.5. Declaração do Anexo VIII** – Modelo de declaração de Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.6.6. Declaração do Anexo IX** - Modelo de declaração de Cumprimento dos requisitos do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.7. Declaração do Anexo X** – Modelo de Declaração de Visita Técnica Não Obrigatória.

**11.6.8. Declaração do Anexo XI** – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.

**11.6.11.** Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

### **11.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.7.3.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.7.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.7.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

11.7.8. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**11.7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

**11.7.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;**

11.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.7.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.7.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.7.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

deste Pregão.

11.7.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7.20. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.7.20.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

11.7.24. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

### **11.8. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO**

11.8.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

11.8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.5. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligências aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

11.8.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.8.6.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.8.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.8.8. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.8.10.1. Será concedido extensão de prazo conforme solicitação prévia antes de findado o prazo inicial disponibilizado, desde com a devida motivação expressa pelo licitante.

11.8.11. As propostas iniciais poderão ser submetidas a análise da equipe técnica demandante para verificação de atendimento à descrição e características exigidas;

11.8.11.1. **As descrições** contidas nas propostas serão consideradas como os **DADOS DETERMINANTES**, pois havendo desacordo da marca quanto a descrição, mantendo o interesse público da economicidade contida no menor preço ofertado, será possibilitado as empresas corrigirem o erro de desacordo, **sendo a descrição apresentada considerada como a informação correta**, e, portanto, possibilitaremos em diligencia que as empresas melhor colocadas adequem seu item à descrição contida em sua proposta inicial.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

11.8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.8.10.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:**

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**12.2. Importante:** *Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

*preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.*

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias uteis, contados da data a intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet](http://www.licitanet) e <https://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

15.3. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 com alterações posteriores;

15.5. Nos casos previstos no item anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.6. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

15.7. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. Conforme Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**16.2. Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**16.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.3. Amigavelmente**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

16.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **2 (dois) meses**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no Decreto Municipal 7.074/2023;

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

17.3. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

17.3.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

17.3.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

17.3.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

17.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

17.3.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

17.3.6. Certidão de regularidade de FGTS;

17.3.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/ bens, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 01% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

17.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto no art. 322 do Decreto Municipal 7.074/2023.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base da elaboração do orçamento estimado.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

19.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

19.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 19.8.1, na forma do regulamento.

19.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

19.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1. A solicitação dos serviços deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

20.2. A execução deverá ocorrer conforme demanda da SEME.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**20.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente edital.**

**21. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)**

21.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram a frota de veículos da SEME, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

21.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação.

21.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: [estrutural@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:estrutural@semecabofrio.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 3199-8028 ramal 204.

21.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

21.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura sessão pública;

21.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

21.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

21.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

21.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

21.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

21.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

21.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do anexo VI do Termo de Referência.

## **22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.2. Os contratos terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios

22.3. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

22.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

22.5.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

23.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmos canais de publicidade anteriormente vinculadas;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

23.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-030, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**23.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e VII, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.**

23.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail ([pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)). O não



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

**23.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no Decreto Municipal 7.074/2023, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública)**

23.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

## **24. ANEXOS**

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)  
**Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1.1 Do Objeto:

O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, quantidade, valor e especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FREQUÊNCIA	QUANT	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas</b> - Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas - Operação de cortes de galhos excedentes, mortos ou desnecessários à estrutura da árvore, que podem ocasionar quedas, rupturas de fios, acidentes com veículos ou mesmo com transeuntes da localidade de tal vegetação: Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias; Limpeza geral da área: Poda e limpeza das árvores, Poda de arbustos; Retirada dos ramos ladrões; Poda geral de árvores; Remoção de árvores com transplante, quando necessário, com devida autorização prévia; Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização prévia, Remoção imediata das folhagens, galhos, troncos e árvores secas, com remoção dos resíduos oriundos dos serviços.	UND	SEMESTRAL	724	1448	R\$ 150,28	R\$ 217.605,44



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

2	<b>Capina e roçada mecanizadas de ervas, gramíneas e afins nos pátios e arredores</b> - Operação de cortes, supressão e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta, quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.	M²	MENSAL	60.059,28	720.711,36	R\$ 2,16	R\$ 1.556.736,53
3	<b>Capina em piso intertravado</b> - Operação de cortes, supressão, remoção e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, pátios, interseções de muros e afins; ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.	M²	MENSAL	15034,61	180415,32	R\$ 2,44	R\$ 440.213,38

**VALOR TOTAL - R\$ 2.214.555,35 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

1.2.1 Capina, roçada e poda mecanizada: trata-se de arrancar e cortar as plantas e vegetação de maneira mecanizada, com tratores e máquinas que executam essa limpeza por todo o terreno, eliminando a vegetação e deixando a terra acessível e limpa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

1.2.2 As descrições das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do serviço mecanizado encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência, no item 7.2.2 e 7.2.3.

1.3 O (s) serviço (s) do objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns) de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

1.4 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.5 A vigência do contrato será por um período de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **2. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

### **2.1.1 Poda mecanizada árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas:**

2.1.1.1 A poda de árvores consiste na operação de cortes de galhos excedentes, mortos ou desnecessários à estrutura da árvore, onde podem ocasionar quedas, rupturas de fios, acidentes com veículos ou mesmo com transeuntes da localidade de tal vegetação.

2.1.1.2 A poda das árvores compreende:

- a) Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias;
- b) Limpeza geral da área;
- c) Poda e limpeza das árvores;
- d) Poda de arbustos;
- e) Retirada dos ramos ladrões;
- f) Poda geral de árvores;
- g) Remoção de árvores com transplante, quando necessário com devida autorização prévia;
- h) Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização prévia;
- i) Remoção imediata das folhagens, galhos, troncos e árvores secas;

2.1.1.3 Os resíduos oriundos dos serviços de poda de árvores, limpeza de galhos, varredura, remoção de parasitas ou limpezas diversas deverão ser recolhidos



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, ficando a cargo da CONTRATADA o destino final dos materiais proveniente dos serviços executado.

**2.1.1.3.1 Possuir caminhão cesto de até 18 metros.**

2.1.1.4 Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

2.1.1.5 Os materiais utilizados para poda deverão ser da contratada, sendo inteiramente de sua responsabilidade a guarda e cautela de tais equipamentos;

**2.1.2 Capina e roçada mecanizadas de ervas, gramíneas e afins nos pátios e arredores:**

2.1.2.1 Os serviços de capina e roçada consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira, ervas, gramíneas e etc, executada ao longo dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos.

**2.1.2.1.1 Possuir caminhão cesto de até 18 metros.**

2.1.2.1.2 O destino final da retirada de material proveniente de capina, poda, varredura, e outras limpezas diversas, após a realização de cada serviço, ficará a cargo da CONTRATADA.

2.1.2.1.3 As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

2.1.2.2 Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.2.3 Os resíduos oriundos dos serviços de capina e roçada deverão ser recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

**2.1.3 Capina em piso intertravado:**

2.1.3.1 Operação de cortes, supressão, remoção e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, pátios,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

interseções de muros e afins; ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos.

**2.1.3.1.1 Possuir caminhão cesto de até 18 metros.**

2.1.3.1.2 O destino final da retirada de material proveniente de capina, poda, varredura, e outras limpezas diversas, após a realização de cada serviço, ficará a cargo da CONTRATADA.

2.1.3.1.3 As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

2.1.3.2 Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.3.3 Os resíduos oriundos dos serviços de capina e roçada deverão ser recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

**3. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A garantia do acesso à educação de qualidade é um princípio fundamental consagrado na legislação brasileira, como na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal 9394/1996). Esse direito se estende a todas as crianças e jovens, exigindo que as escolas proporcionem um ambiente propício ao aprendizado. Em Cabo Frio, onde existem 92 (noventa e duas) unidades escolares atendendo aproximadamente 30.000 alunos, a necessidade de investimentos em infraestrutura é evidente para garantir uma educação eficaz e inclusiva. O art. 205, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovido com a colaboração da sociedade, com o objeto do desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para exercer a sua cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É compreensível que a Secretaria Municipal de Educação apresente necessidades estruturais e operacionais para a permanência dos alunos no ambiente escolar, demandando que o ambiente escolar seja agradável, limpo e saudável.

É existente a necessidade de contratar serviços de poda de árvores com remoção de parasitas e de capina e roçada, serviços essenciais na proteção dos alunos e funcionários diante de animais peçonhentos que possam vir a se propagar em copas não podadas e/ou alturas elevadas de matos e outras vegetações nas áreas e terrenos das unidades escolares.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

A condição estética é um ponto que não pode ser desconsiderado, pois as escolas precisam ser bem apresentáveis, não somente nos aspectos estruturais, como também nos espaços naturais presentes no espaço físico do cotidiano escolar.

Um ambiente escolar com boa estrutura e higiene é fundamental para o desenvolvimento acadêmico, emocional e social dos alunos. Um ambiente limpo reduz a propagação de doenças, promovendo a saúde dos alunos, professores e funcionários. A segurança estrutural escolar adequada proporciona um ambiente seguro para a movimentação, interação e previne acidentes. Isso inclui desde a manutenção de instalações elétricas até a conservação de pisos e móveis.

Um ambiente escolar com essas qualidades cria as condições ideais para que os alunos possam se desenvolver integralmente, além de ser um fator essencial na retenção escolar e na promoção de um clima de respeito e cidadania.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei Federal nº 14.133/2021)**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência, item 8.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

5.2 Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

5.3 Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal;

5.4 Decreto Municipal nº 7.074/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio;

5.5 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

5.6 Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;

5.7 Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

5.8 Lei nº 10.709/2003, que acrescenta inciso aos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências.

5.9 Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992 estabelece a obrigatoriedade do registro do Ibama, aos estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserra, bem como aqueles, sob qualquer forma, adquirirem este equipamento.

5.10 **Possuir caminhão cesto de até 18 metros.**

## **6. DA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1 Os valores encontrados são referentes à **MEDIANA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

6.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

6.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022)

6.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

6.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

6.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

6.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1 A execução deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda da SEME, por meio de Ordem de Serviço.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

7.2 A execução do serviço deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas após Ordem de Serviço exarada pelo fiscal de contrato.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de execução.

7.4 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.5 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6 Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados.

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.9 Toda mão de obra necessária para a boa execução dos serviços contratados será fornecida pela CONTRATADA.

7.10 Os serviços descritos deverão ser prestados conforme planejamento prévio estabelecido ou surgimento de necessidade, atendendo sua natureza determinada em lote, e conseqüentemente todos os tipos de serviços que provém destes.

7.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.12 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.13 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor de Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste instrumento.

7.14 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

**8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1 O serviço deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**”;

8.2 O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado (s).

8.4 O serviço deverá ser executado rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

8.5 A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 O recebimento do serviço será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

8.11.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.11.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.11.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

8.12 A execução do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

8.13 A definição do horário da execução do serviço bem como as capacitações deverão ser previamente agendados com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

8.14 Após a comprovação da efetiva execução de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

8.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução definitiva do serviço.

8.16 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

8.17 A execução do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

8.18 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.18.1 Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 03 (três) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.19 O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

8.20 O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

8.21 O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

8.22 O gestor de contrato deverá notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

8.23 O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

## **9. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)**

9.1 A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica in loco para verificação do estado em que se encontram a frota de veículos da SEME, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

9.2 A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação.

9.3 Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: [estrutural@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:estrutural@semecabofrio.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 3199-8028 ramal 204.

9.4 As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

9.4.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura sessão pública;

9.4.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.4.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

9.4.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.5 O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

9.6 Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

9.7 Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

9.8 Os modelos de Declaração de Vistoria Técnica e Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica encontram-se na forma do anexo III do Termo de Referência.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional ao objeto desta licitação, bem como condizente;

10.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

10.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

10.5 O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

10.6 Possuir Licença para Porte e Uso de Motosserra emitido pelo Ibama (Portaria nº 149, de 30 de dezembro de 1992).

10.7 Possuir atestado de pelo menos 900.000 m<sup>2</sup> de roçada, capina e poda.

10.8 Possuir atestado de capina em piso intertravado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.1.2 Prestar os serviços conforme especificações e preços registrados;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

12.1.7 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

12.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

12.1.10 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

12.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

15.1 São expressamente vedadas à Contratada:

15.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

15.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

15.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

15.1.4 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

16.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

16.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.7 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

16.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **do ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

17.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

17.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.6 Será aplicado a sanção **de impedimento de licitar** e contratar por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.7 Será aplicado a sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

17.8 A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.8.2 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem

17.8.1, na forma do regulamento.

17.9 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.10 Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. RESCISÃO**

19.1 O Contrato poderá ser rescindido:

19.1.2 **por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

19.1.3 **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

19.1.4 **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

19.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

19.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

19.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

19.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.3.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.3.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.3.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.3.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.4 O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

19.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

19.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

19.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.5 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

19.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 Indenizações e multas.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento do estimado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

20.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **22. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

22.1 Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 2.214.555,35 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** tendo como base na mediana dos preços obtidos.

## **23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

23.1 As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 1500 – Ordinários;

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Médio, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso nº 1501 – Outros Ordinários,

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Creche, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 1500 – Ordinários;

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Pré Escola, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 1500 – Ordinários.

**24. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

24.1 O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) MESES, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em parcela única.

24.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

24.3 A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

24.3.1 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

24.3.2 Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

24.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

24.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.5.1 O prazo de validade;

24.5.2 A data da emissão;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

24.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.5.4 O período de prestação dos serviços;

24.5.5 O valor a pagar; e

24.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

24.9 A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

## **25. DAS ALTERAÇÕES**

25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

26.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

26.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## 27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigível que a verificação da capacitação e da experiência do licitante seja averiguada por meio da apresentação de atestados dos serviços previamente realizados (art. 37, inc. I) e que o julgamento deve considerar a atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores conditas no seu registro cadastral (art. 37, inc. III).

## 28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

### 28.1 Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

### 28.2 Justificativa para a não reserva de cota para empresas ME/EPP e não parcelamento da solução:

Justifica-se a não realização de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de a divisão por cota dos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poder representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Apesar disso, o artigo 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Além disso, no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, é claro ao salientar que não se aplica o disposto no art. 6º ao art. 8º quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

Já no art. 49, no inciso II e III, da Lei Complementar 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49 – não se aplica o disposto nos art, 47 e 48 desta Lei complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora a Lei Complementar 123/2006 vise ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, a mesma não sobrepõe essa ampliação acima do interesse público de vantajosidade, e/ou da economicidade. Além disso, é importante considerar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade, da eficiência, buscando-se “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” conforme é vislumbrado no Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, não consta a divisão dos itens por cota, por se tratar de um objeto cuja natureza dos serviços, profissionais que envolve, segurança à comunidade escolar, não tornaria a prestação eficiente economicamente, mesmo sua execução, caso a pluralidade de prestadores fosse permitida, não se apresentando, portanto, técnica e operacionalmente viável.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Quanto ao não parcelamento da solução, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O Estudo Técnico Preliminar esclarece que a divisão do objeto em itens não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização do serviço a ser prestado prejudicará sua fiscalização e controle, uma vez que as unidades de ensino estão espalhadas entre o 1º e 2º Distrito da cidade, compreendendo distanciamento geográfico considerável.

Por isso, a concentração da contratação como indicado neste instrumento apresenta-se como melhor solução para esse objeto, uma vez que consolida o fornecimento em um número menor de prestadores de serviço, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle e fiscalização.

Vale salientar que o agrupamento dos itens reduz a possibilidade de ocorrência de itens desertos, evitando assim, prejuízo a integridade da contratação pretendida e interesse público. Ainda, ao agrupar conforme sugerido, aumenta-se os ganhos com economia de escala, tornando a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade na disputa.

## **29. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Priscila Oliveira Lima</i>	<i>Superintendente de Infraestrutura</i>	<i>1105765</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Paula dos Santos Silveira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>230303509</i>	
Revisor	Função	Portaria	Rubrica
<i>Clésio Guimarães Faria</i>	<i>Superintendente Financeiro</i>	<i>Nº 2.575 de 13/09/2024</i>	

## **30. DA APROVAÇÃO**

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Rogério Jorge da Silva</i>	<i>Nº 2.560 de 03/09/2024</i>	

**31. DOS ANEXOS**

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, Memória de Cálculo Distributiva e Quantitativa I e II e Especificação Técnica

Anexo II – Mapa de Riscos

Anexo III – Modelos de Declaração de Vistoria Técnica e Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.



# **Anexo I do Termo de Referencia**

Estudo Técnico Preliminar, Memória de Cálculo Distributiva e Quantitativa I e II e  
Especificação Técnica



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES, E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ.**

**Elaboração: 08/2024**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias para o alcance do objetivo maior deste estudo, quer seja, propiciar um ambiente salubre e mesmo esteticamente agradável aos alunos, servidores e comunidade escolar, livre de parasitas, insetos e animais peçonhentos.

## 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, assegurada pela Lei Federal 9394/1996, a Lei de Diretrizes Bases da Educação – LDB, que para tanto, requer uma série de elementos estruturais, para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante, adequado e contínuo.

É compreensível, portanto, que a Secretaria Municipal de Educação apresente necessidades estruturais e operacionais para a permanência dos alunos no ambiente escolar, demandando que o ambiente escolar seja agradável, limpo e saudável.

Diante dessas necessidades estruturais, vislumbra-se o cuidado com o ambiente escolar, tanto interno como externo, neste contexto, torna-se primordial a limpeza dos ambientes escolares.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

A condição estética também é ponto fundante para propiciar um ambiente agradável, visto que o bem-estar, tanto dos alunos, quanto dos funcionários da rede, são altamente marcados pelo ambiente no quais estes se encontram e vivenciam suas experiências cotidianas.

Nesse sentido, é importantíssimo salientar a necessidade e preocupação para que o ambiente esteja aseado e apresentável, não somente nos aspectos estruturais, como também nos espaços naturais presentes no espaço físico do cotidiano escolar.

Consideremos o disposto no art. 206, I, da Constituição Federal que assim dispõe:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

VII - garantia de padrão de qualidade.

(...)

Nosso ordenamento jurídico, portanto, põem a salvo o direito ao acesso à educação e a igualdade de condições para permanência na escola, garantindo o atendimento, em todas as etapas da educação com garantia do padrão de qualidade.

Neste contexto, a limpeza e urbanização do ambiente escolar por meio de capina, poda e roçada, e afins, são serviços essenciais para assegurar:

1. Segurança

- a. Redução de Riscos de Acidentes: O crescimento excessivo de plantas pode obstruir caminhos e criar obstáculos que aumentam o risco de quedas e outros acidentes.
- b. Visibilidade e Vigilância: Áreas com vegetação alta podem dificultar a visibilidade e a vigilância, facilitando a ocorrência de comportamentos indesejados ou ilícitos nas dependências da escola.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

2. Saúde e Higiene:

- a. Controle de Pragas e Vetores: Vegetação alta e densa pode servir como habitat para insetos, roedores e outros animais que são vetores de doenças, representando um risco à saúde da comunidade escolar.
- b. Prevenção de Alérgenos: A presença de plantas e ervas daninhas podem liberar pólen e outras substâncias alergênicas, afetando negativamente alunos e funcionários com problemas respiratórios ou alergias.

3. Aparência e Ambiente de Aprendizado:

- a. Ambiente Agradável: Áreas externas bem cuidadas contribuem para um ambiente escolar mais agradável e convidativo, o que pode impactar positivamente no bem-estar e na disposição dos alunos para o aprendizado.
- b. Valorização do Patrimônio Público: A manutenção adequada das áreas verdes e jardins das escolas demonstra cuidado e respeito pelo patrimônio público, refletindo a seriedade e o comprometimento da administração municipal com a educação.

Assim a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ busca meios adequados e eficazes para manter um ambiente escolar saudável e pretende com o presente estudo analisar as possibilidades para contratação de empresa especializada na limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

A contratação destes serviços se apresenta como medida fundamental para garantir um ambiente seguro, saudável e agradável, e contribui para a valorização do patrimônio público e o bem-estar da comunidade escolar, refletindo o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

### **3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A contratação pretendida neste ETP encontra-se inserta no Plano de Contratações Anual do Município de Cabo Frio, estando assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

**3.2.** Conforme Instrução Normativa nº 01/2023, em caso de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual do Município, desnecessária se faz a comprovação de indicação de dotação orçamentária.

### **4. DO SETOR REQUISITANTE**

**4.1.** Gabinete da Secretária Municipal de Educação por meio da Superintendência em Infraestrutura e Patrimônio (SUPINFRA) desta Secretaria;

**4.1.1.** A Superintendência em Infraestrutura e Patrimônio (SUPINFRA), encarregada em operacionalizar o planejamento.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, considerando que os serviços possuem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

#### **5.1. Requisitos de Negócio da Solução**

**5.2.** As soluções a serem adotadas deverão ser capazes de:

- buscar os meios mais adequados a contemplar para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.
- identificar as necessidades para respectivas contratações;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

• demonstrar a melhor solução custo benefício acerca das condições que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, no que concerne ao suprimento das necessidades estruturais e operacionais para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

### **5.2.1. Requisitos Legais da Solução**

5.2.1.1. As soluções a serem adotadas neste documento deverão orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 7.074/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;

- Lei Federal 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 10.709/2003, que acrescenta inciso aos artigos 10 e 11 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992 estabelece a obrigatoriedade do registro no Ibama, aos estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserra, bem como aqueles que, sob qualquer forma, adquirirem este equipamento.

### **5.3. Requisitos Gerais da Solução**

5.3.1.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente dos CONTRATADOS;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
  - Possuir Licença para Porte e Uso de Motosserra emitido pelo Ibama (Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992);
  - Possuir atestado de pelo menos 900.000 m<sup>2</sup> de roçada, capina e poda;
  - Possuir atestado de capina em piso intertravado;
  - Possuir caminhão cesto de até 18 m.

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

6.2. Dentre as alternativas para a resolução à necessidade de execução de limpeza e urbanização dos ambientes e imóveis, citados neste instrumento, no que se refere aos serviços de capina, roçada e poda mecanizadas, a serem realizados nas áreas internas e externas das Unidades de Ensino, Cenapes, bem como nas sedes desta secretaria, surgiria inicialmente a hipótese dos supracitados serviços serem realizados pelos servidores públicos, auxiliares de serviços gerais, lotados funcionalmente, nos respectivos imóveis, uma vez que não há nos quadros funcionais desta Secretaria, servidores com tais atribuições.

6.3. Não obstante, tal serviço laborioso, que não se encontra presente nas atribuições funcionais deste grupo supracitado, exigiria tempo dedicado, com tal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

remanejamento prejudicando o cumprimento dos demais afazeres necessários ao ambiente, sobretudo escolar.

6.4. Salienta-se que a execução dos serviços objeto deste Estudo, exige destreza e habilidade técnica no manuseio de ferramentas que oferecem riscos, se não bem operadas, como foices, facões e sobretudo, ferramentas elétricas de grande risco, como motosserras, o que demanda capacitação técnica, que não são requeridas à contratação dos servidores aqui descritos, bem como envolvem alturas elevadas, no caso do Serviço de Poda, demandando equipamentos outros, que não seriam comuns às Unidades.

6.5. Assim revela-se de pronto a inviabilidade da prestação dos serviços ora discutidos, serem realizados por servidores em serviço nas Unidades e estabelecimentos vinculados à esta Secretaria.

6.5.1. Diante o acima exposto, buscou-se prestadores de serviços profissionais que executem os serviços objeto deste estudo, onde verificou-se que diversas empresas podem prestar os citados, por se tratar de serviços comuns, apesar de exigir tecnicidade;

6.5.2. Ademais, trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação;

6.5.3. Salienta-se que a prestação dos serviços citados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5.4. Foram analisadas, por meio de consultas ao mercado local e demais órgãos da administração, objetivando identificar a existência de meios, que de forma mais célere e econômica, pudessem atender às necessidades da Administração em relação a contratação pretendida.

6.5.5. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de consulta pública



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

## **7. ANÁLISES DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DENTRE A SOLUÇÕES ENCONTRADAS**

7.1. Para o presente objeto, certifica-se que houve contratação anterior em relação a contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

7.2. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ para o atendimento a demandas correlatas:

<b>Proc. Administrativo</b>	<b>OBJETO</b>
<b>3999/2022/SEME</b>	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas de água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da secretaria municipal de educação, de acordo com as condições e demais especificações contidas neste instrumento.
<b>35.010/2017/SEME</b>	Prestação dos serviços de capina e roçado, corte de grama, poda de árvores, retirada de galhos e limpeza de pátios escolares, para atender às necessidades de 51 (cinquenta e uma) Escolas Municipais da Rede de Ensino do Município de Cabo Frio/RJ.

Identifica-se com este levantamento que é necessário a abertura periódica de processos que possam disponibilizar contratações de empresa especializada para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

das Unidades Escolares, CENAPES, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ

**7.2.1. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**

Foram identificadas contratações formalizadas por outros Órgãos, com demandas similares às do objeto a ser contratado, senão vejamos:

<b>Proc. Administrativo</b>	<b>SECRETARIA/DESCRIÇÃO OBJETO</b>
35.010/2017	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> - Prestação dos serviços de capina e roçado, corte de grama, poda de árvores, retirada de galhos e limpeza de pátios escolares, para atender às necessidades de 51 (cinquenta e uma) Escolas Municipais da Rede de Ensino do Município de Cabo Frio/RJ.
165/2017	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b> - Contratação de empresa para prestação dos serviços de varrição manual e mecanizada das vias públicas, logradouros e praias, capinação manual e mecanizada das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, raspagem manual de sarjeta e limpeza de caixa ralo, manual e mecanizada, lavagem de vias públicas e pintura manual e mecanizada de meio fio das vias pavimentadas no município de cabo frio – RJ.

**7.2.2. Análises das soluções disponíveis no mercado**

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados os seguintes modelos como solução:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

<b>solução</b>	<b>Alternativa</b>	<b>Forma de Ação</b>	<b>Problemas</b>
A	<b>Capina, roçada e poda manual</b>	Trata-se de arrancar e cortar as plantas e vegetação com as próprias mãos, apenas com o apoio de uma enxada, facão ou foice.	Além de não ser um método seguro, para terrenos maiores, um serviço extenuante como esse, passa a ser inviável por ser lento e ineficiente.
B	<b>Capina, roçada e poda mecanizada</b>	Trata-se de arrancar e cortar as plantas e vegetação de maneira mecanizada, com tratores e máquinas que executam essa limpeza por todo o terreno, eliminando a vegetação e deixando a terra acessível e limpa.	Não foram identificados.
C	<b>Capina, roçada e poda química</b>	Trata-se da limpeza do solo e da vegetação de terrenos através de produtos químicos. Ela elimina as plantas e até pragas através da aplicação de substâncias químicas capazes de destruir toda a sujeira de um terreno através da pulverização.	Esta técnica não é tão simples e nem tão usável como parece, ainda que pareça a mais simples e eficiente. Isso porque a aplicação de componentes químicos via pulverização pode prejudicar de maneira significativa o meio ambiente, no terreno e ao redor, e mais ainda, prejudicar a saúde do ser humano que tenha contato com os produtos. Através da aspiração e respiração, o ser humano - e animais domésticos - podem absorver, de maneira indesejada, estes produtos aplicados. A Anvisa já tem leis que restringem ou proíbem o uso, justamente com o intuito de colaborar e preservar a saúde humana e dos animais.

**7.2.3. Justificativas da Escolha da Solução**

**A solução mais viável e adequada é B, quer seja, capina, roçada e poda mecanizadas.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto, segurança e eficiência adequados ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Particularmente, na prestação dos serviços de capina e roçado, corte de grama, poda de árvores, retirada de galhos e limpeza de pátios escolares, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dos alunos e comunidade escolar, sendo assim é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de segurança.

Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Como benefícios resultantes desta solução espera-se atender às demandas pela solução que melhor possibilite a limpeza do solo e da vegetação de terrenos das unidades escolares e arredores, bem como nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ, sendo inclusive questão de saúde pública, contribuindo de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público e o bem-estar dos usuários.

A solução proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que o planejamento para esta contratação fora realizado, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades escolares.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa especializada para execução para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização, a saber capina, roçada e poda, dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no contrato e no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidades do objeto.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **10. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Quadro Descritivo:**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

<b>QUADRO 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/ especificação</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Valor total Estimado pela Frequência das M.C. I</b>
1	Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	und.	724	R\$ 157,02	R\$ 227.364,96
2	Capina e roçada mecanizadas de ervas, gramíneas, e afins nos pátios e arredores.	m <sup>2</sup>	60.059,28	R\$ 2,76	R\$ 1.989.163,35
3	Capina em piso intertravado	m <sup>2</sup>	15.034,61	R\$ 3,79	R\$ 683.774,06
<b>Valor Estimado: R\$ 2.900.302,38</b>					

**Observação:** Foi estimada a quantidade de serviço com medições em loco, realizadas pelos elaboradores que estas subscrevem, em amostragem, envolvendo cerca de 42 imóveis vinculadas a esta Secretaria, bem como medições realizadas pelo fiscal do contrato anterior, atualizadas ao longo de sua vigência, constantes na **MEMÓRIA DE CÁLCULO DISTRIBUTIVA E QUANTITATIVA I**, anexa.

Salienta-se que o Valor estimado total, no que concerne cada item, considera a quantidade de serviço a ser realizado, conforme a frequência estimada nas respectiva Memória de Cálculo.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não foram identificadas necessidades secundárias de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. DO VALOR ESTIMADO TOTAL**

Considerando o Valor estimado apontado no **QUADRO 01**, tem-se o **VALOR ESTIMADO TOTAL** de **R\$ 2.900.302,38**

## **13. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se a realização deste procedimento licitatório, salvo impossibilidade, na forma de registro de preços, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço quando necessário.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), deve-se ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos ao erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Sabendo que a ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, foi estimada a quantidade de serviço com medições em loco, realizadas pelos elaboradores que esta subscreve, em amostragem, envolvendo cerca de 42 imóveis, bem como medições realizadas pelo fiscal do contrato anterior, devidamente atualizadas.

O Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na Lei 14.133/2021:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

(...)

IV - sistema de registro de preços;

(...)

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

#### **14. CRITÉRIOS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

14.1.1. A prestação deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda da SEME, por meio de Ordem de Serviço.

14.1.2. A execução deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas após Ordem de Serviço exarada pelo fiscal de contrato.

14.1.3. A(AS) CONTRATADA(AS) deve(rão) fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de execução.

14.1.4. A(AS)CONTRATADA(AS) deve(rão) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

14.1.5. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.6. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados.

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

14.1.9. Toda mão de obra necessária para a boa execução dos serviços contratados será fornecida pela CONTRATADA.

14.1.10. Os serviços descritos neste deverão ser prestados conforme planejamento prévio estabelecido ou surgimento de necessidade, atendendo sua natureza determinada em lote, e conseqüentemente todos os tipos de serviços que provém destes.

14.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

14.1.12. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento.

14.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A divisão do objeto em itens, diferentemente do aqui proposto, não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização do serviço a ser prestado prejudicará sua fiscalização e controle, uma vez que as unidades de ensino estão espalhadas entre o 1º e 2º Distrito da cidade, compreendendo distanciamento geográfico considerável.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Outrossim, a concentração da contratação como indicado neste instrumento, apresenta-se como melhor solução para esse objeto, vez que consolida o fornecimento em um número menor de prestadores de serviço, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle e fiscalização.

Ainda, vale salientar que o agrupamento dos itens reduz a possibilidade de ocorrência de itens desertos, evitando assim, prejuízo a integridade da contratação pretendida e interesse público.

Noutro giro, insta dizer que, ao agrupar conforme sugerido, aumentam-se os ganhos com economia de escala, tornando, ainda, a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade na disputa.

## **16. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão por cota dos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pode representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Neste Estudo Técnico Preliminar não consta a divisão dos itens por cota, por se tratar de um objeto cuja natureza dos serviços profissionais que envolve, no que concerne à segurança da comunidade escolar, sobretudo do corpo discente, não tornaria a prestação eficiente, mesmo sua execução, caso a pluralidade que se daria de prestadores fosse permitida, não se apresentando, portanto, técnica e operacionalmente viável, tanto economicamente desfavorável, como supracitado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Destarte, o art. 49, no inciso III, da Lei Complementar 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49 – não se aplica o disposto nos art, 47 e 48 desta Lei complementar quando:

(...)

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Destarte, o artigo 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

## **17. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1. A presente contratação almeja a contratação de serviços que atendam, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contratos que garantam a economicidade, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de executar de forma a assegurar, dentro dos prazos pré-determinados, as condições para contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados em limpeza e urbanização dos ambientes internos e externos das Unidades Escolares, CENAPES, e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**18. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO-RJ**

18.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

**19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

19.1. OS CONTRATADOS deverão cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

19.2. Serão incluídas como obrigação dos contratados critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

**20. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

20.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** as contratações elencadas como solução, consoante Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022, bem como o Decreto 7.074/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos do



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

Município de Cabo Frio; e, visando dar início à implementação dos objetos aqui delineados, recomenda-se a elaboração dos Termos de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento destes para o setor competente para o prosseguimento do feito.

**Cabo Frio, 10 de setembro de 2024.**

<i>Elaborado por:</i>	<i>Função</i>	<i>Matrícula/ Portaria</i>	<i>Rubrica</i>
<i>Dueny Rodrigues Siqueira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	78265	
<i>Caleb Gomes Marques dos Santos</i>	<i>Agente Administrativo</i>	1002065	
<i>Aprovado por:</i>	<i>Função</i>	<i>Matrícula/ Portaria</i>	<i>Rubrica</i>
<i>Priscila Oliveira de Lima</i>	<i>Superintendente de Patrimônio e Estrutura</i>	1105765	



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO										
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME										
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO										
MEMÓRIA DE CÁLCULO DISTRIBUTIVA E QUANTITATIVA I										
Nº	ESCOLAS	PODA			CAPINA/ROÇADA			CAPINA / INTERTRAVADA		
		SERVIÇO SEMESTRAL			SERVIÇO MENSAL			SERVIÇO MENSAL		
		Árvore	Estimativa de Serviços por Ano	Total Anual	Intert (m²)	Estimativa de Serviços (1 por Mês)	Total Anual	Capina (m²)	Estimativa de Serviços (1 por Mês)	Total Anual
1	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E.M. Prof.ª)	13	2	26	504	12	6048	418	12	5016
2	AGRISA (E.M)	6	2	12				674,33	12	8091,96
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª)	9	2	18	170	12	2040	632	12	7584
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)	13	2	26				1184	12	14208
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E.M. Prof.ª)	1	2	2				141,12	12	1693,44
6	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª)	1	2	2				593,1	12	7117,2
7	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)									
8	AMENA MAYALL (E. M.)				221	12	2652	344	12	4128
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E.M.E.I. Prof.ª)				210,7	12	2528,4	96,5	12	1158
10	ANGELIM (E. E. Mz.)	19	2	38				1781,48	12	21377,76
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª)	2	2	4						
12	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	15	2	30						
13	ARAÇÁ (E. M.)	2	2	4				792	12	9504
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	3	2	6	290	12	3480			
15	CARLOS ALBERTO G. DE CARVALHO (E. M. Prof.)	12	2	24	536	12	6432	311,3	12	3735,6
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof.ª)	7	2	14	996	12	11952	430	12	5160
17	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E.M. Prof.ª)	2	2	4						
18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª)	15	2	30	50	12	600	793,14	12	9517,68
19	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª)	7	2	14	101,63	12	1219,56	291,91	12	3502,92
20	CLADYR DA ROCHA MENDES (E.M.E.I)	3	2	6	10	12	120	915,84	12	10990,08
21	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA	10	2	20	43,68	12	524,16	97,07	12	1164,84
22	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª)	4	2	8	22	12	264	441	12	5292
23	DEMerval ALVES RANGEL (E.M)	4	2	8						
24	DEODORO AZEVEDO (E.M)	2	2	4	342,65	12	4111,8			
25	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil)	3	2	6				92	12	1104
26	DOMINGOS GOUVÊA (E.M.)	6	2	12				76,8	12	921,6
27	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.)	48	2	96	2327	12	27924	725	12	8700
28	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E.M)	9	2	18				179	12	2148
29	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª)									
30	ELENITA FERREIRA DOS S. ABREU (EMEI Prof.ª)	2	2	4	415,15	12	4981,8			
31	ELICÉA DA SILVEIRA (E.M. Prof.ª)	2	2	4				401,69	12	4820,28
32	ELZA MARIA SANTA ROSA (Colégio M. Prof.ª)	8	2	16						
33	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	7	2	14						
34	EVALDO SALLLES (E.M.)	5	2	10	520	12	6240	70	12	840
35	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.)	23	2	46				4680	12	56160
36	FRANCISCO FRANCO (E.M)	4	2	8				758,26	12	9099,12
37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M. Prof.ª)	3	2	6						
38	JANAÍNA TELES MARTINS (E.M. Prof.ª)	1	2	2				294,54	12	3534,48
39	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.)	1	2	2						
40	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E.M)	2	2	4						
41	JOÃO ROCHA (E.M)	6	2	12	538,52	12	6462,24			
42	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E.M.EI)				190	12	2280	1120	12	13440
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELINO (E.M)	2	2	4						
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.)	7	2	14	1005	12	12060	2177	12	26124
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	11	2	22				869	12	10428



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª)	17	2	34	267	12	3204	493	12	5916
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador)	33	2	66	1006	12	12072	634	12	7608
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª)	7	2	14	338	12	4056	473	12	5676
49	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª)	8	2	16	30	12	360	112	12	1344
50	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E.M. Profª)	6	2	12	141,5	12	1698	1523,24	12	18278,88
51	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	5	2	10	651,67	12	7820,04	224,29	12	2691,48
52	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª)	9	2	18	1340	12	16080	11,6	12	139,2
53	MARIA APARECIDA GALVÃO (CENAPE Prof.ª)									
54	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA	2	2	4	197,86	12	2374,32			
55	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	14	2	28				3359	12	40308
56	MARIA DUTRA DA SILVEIRA (E.M.EI)				125	12	1500	141	12	1692
57	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.)	15	2	30				741,31	12	8895,72
58	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª)	1	2	2						
59	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.)	4	2	8	599	12	7188	2176	12	26112
60	MARIA LEONÍDIA PARENTES (Creche Municipal)	5	2	10				983,73	12	11804,76
61	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO									
62	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª)	25	2	50				675	12	8100
63	MARILIA DE TEVES MORENO (Creche E.M. Profª)	4	2	8	48,75	12	585	168,72	12	2024,64
64	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª)	7	2	14	80	12	960			
65	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª)				40,8	12	489,6	555,9	12	6670,8
66	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil)							880	12	10560
67	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal)	29	2	58				13969	12	167628
68	OSWALDO SANTA ROSA (E.M. Profª)	18	2	36	28,5	12	342	465,51	12	5586,12
69	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)							649,28	12	7791,36
70	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E.M. Profª)	3	2	6	220	12	2640	413,41	12	4960,92
71	PAULO BURLE (E. M.)	1	2	2						
72	PEDRO JOTHA (E.M.)	5	2	10				1445,85	12	17350,2
73	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.)	2	2	4	265	12	3180			
74	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E.M)	12	2	24	500	12	6000	690	12	8280
75	RUI BARBOSA (Colégio Municipal)	1	2	2						
76	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro)	16	2	32				162	12	1944
77	SEME (Antiga)	21	2	42				867	12	10404
78	SEME (Darcy Ribeiro)	1	2	2	101	12	1212	275	12	3300
79	SEME TAMOIO									
80	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	19	2	38				3567	12	42804
81	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.)	16	2	32	536,2	12	6434,4	45,75	12	549
82	THEMIRA PALMER (E. M.)	3	2	6						
83	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.)	1	2	2						
84	TOSANA (E. E. Mz.)	61	2	122				2336	12	28032
85	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)	26	2	52				51,8	12	621,6
86	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.)	2	2	4						
87	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.)	3	2	6				87,29	12	1047,48
88	WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (C. E. M. Prof.ª)	3	2	6				260,02	12	3120,24
89	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª)	11	2	22				45	12	540
90	WARLY STUDART (CENAPE)	6	2	12				190	12	2280
91	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª)									
92	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.)	2	2	4	25	12	300	7,5	12	90
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>724</b>	<b>158</b>	<b>1448</b>	<b>15034,61</b>	<b>468</b>	<b>180415,32</b>	<b>60059,28</b>	<b>756</b>	<b>720711,36</b>

LEGENDA:

n verde, as Unidades Escolares visitadas pelos elaboradore



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<b>Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas:</b> Operação de cortes de galhos excedentes, mortos ou desnecessários à estrutura da árvore, que podem ocasionar quedas, rupturas de fios, acidentes com veículos ou mesmo com transeuntes da localidade de tal vegetação; Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias; Limpeza geral da área; Poda e limpeza das árvores; Poda de arbustos; Retirada dos ramos ladrões; Poda geral de árvores; Remoção de árvores com transplante, quando necessário, com devida autorização prévia; Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização prévia; Remoção imediata da folhagens, galhos, troncos e árvores secas; com remoção dos resíduos oriundos dos serviços.
2	<b>Capina e roçada mecanizadas de ervas, gramíneas, e afins nos pátios e arredores:</b> Operação de cortes, supressão e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta, quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, <u>vassourão</u> , pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.
3	<b>Capina em piso intertravado:</b> Operação de cortes, supressão, remoção e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, pátios, interseções de muros e afins; ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, <u>vassourão</u> , pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Em, 10 de setembro de 2024.

**Priscila Oliveira de Lima**  
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura



# **Anexo II do Termo de Referencia**

Mapa de Riscos



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio

**MAPA DE RISCOS**

Este Mapa de Risco contém a identificação e a análise dos principais riscos para a contratação de empresa especializada nos serviços de capina, poda, raçada e limpeza de reservatórios de água.

Fase de análise		Planejamento da contratação e seleção do local					
		Gestão de contrato					
<b>RISCO 01 – Demora na fase de planejamento da licitação</b>							
	Probabilidade de ocorrência		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
1	Dano decorrente do risco	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.					
	Ação Preventiva	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil.					
<b>RISCO 02 – Elaboração de Contrato inadequado</b>							
	Probabilidade de ocorrência		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
2	Dano decorrente do risco	Não cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis ao serviço estimado.					
	Ação Preventiva	Desenvolver um modelo de contrato de locação com cláusulas detalhadas e revisá-lo com equipe técnica para assegurar que todas as condições e responsabilidades estejam claramente definidas.					
<b>RISCO 03 - Contaminação da água após serviço mal realizado</b>							
	Probabilidade de ocorrência	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
3	Dano	Proliferação de bactérias ou patógenos na água, podendo causar doenças de veiculação hídrica nos alunos e funcionários.					
	Ação Preventiva	Seguir normas de boas práticas e padrões regulatórios (como a Portaria de Controle da Qualidade da Água). Contratar empresas especializadas com certificação e equipamentos adequados..					
<b>RISCO 04 – Riscos operacionais</b>							
	Probabilidade de ocorrência		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	Impacto na contratação		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
4	Dano decorrente do risco	Potenciais atrasos no serviço. Lesões para os trabalhadores envolvidos.					
	Ação Preventiva	Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como cinto de segurança e capacete. Instalar andaimes ou escadas com barreiras de segurança para acesso seguro às caixas d'água. Fornecer treinamento adequado.					





## **Anexo III do Termo de Referência**

Modelos de Declaração de Vistoria Técnica e Declaração de Dispensa de  
Vistoria Técnica



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Educação**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

À Secretaria Municipal de Educação (SEME)

Ref: Pregão nº XXX/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a SEME e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Cabo Frio e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável pela licitante

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável da SEME





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			

#### A) Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FREQUÊNCIA	QUANT	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas</b> - Poda mecanizada de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas - Operação de cortes de galhos	UND	SEMESTRAL	724	1448	R\$	R\$



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

	excedentes, mortos ou desnecessários à estrutura da árvore, que podem ocasionar quedas, rupturas de fios, acidentes com veículos ou mesmo com transeuntes da localidade de tal vegetação: Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias; Limpeza geral da área: Poda e limpeza das árvores, Poda de arbustos; Retirada dos ramos ladrões; Poda geral de árvores; Remoção de árvores com transplante, quando necessário, com devida autorização prévia; Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização prévia, Remoção imediata das folhagens, galhos, troncos e árvores secas, com remoção dos resíduos oriundos dos serviços.						
2	<b>Capina e roçada mecanizadas de ervas, gramíneas e afins nos pátios e arredores</b> - Operação de cortes, supressão e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta, quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.	M <sup>2</sup>	MENSAL	60059,28	720711,36	R\$	R\$



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

3	<b>Capina em piso intertravado</b> - Operação de cortes, supressão, remoção e recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, ao longo dos passeios, pátios, interseções de muros e afins; ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos; executar-se-ão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à execução, fornecidos pela contratada, com resíduos oriundos dos serviços recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.	M <sup>2</sup>	MENSAL	15034,61	180415,32	R\$ 2,445	R\$ 441.115,4574
<b>VALOR TOTAL : R\$</b>							

**B) Validade da Proposta 90 dias;**

**C)** A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

**D)** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

**E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

**F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

**G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

**H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme §1º, inc. III, art. 9 da lei Federal nº



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº123 DE 2006**

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.

*Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS**

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.**

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **09/2024/SEME**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**declara**, sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, XXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao XXXXXXXXXXXXXXX [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Administração presente na visita

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa que realizou a vistoria



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA TÉCNICA**

**Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME**

**Processo: nº 32953/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME. Processo: nº 32953/2024/SEME.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços supracitada, que a Empresa  
XX, inscrita no CNPJ sob o nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a)  
XX, sob CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

## ANEXO XII

### ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024/SEME**

**Processo Administrativo nº: 32953/2024/SEME**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

<i>Liquidez corrente</i>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<i>Liquidez geral</i>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<i>Solvência geral</i>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>

REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)  
FORNECEDOR



<b>Processo: 32953/2024</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO XX/2024/SEME**  
**PROCESSO nº 32953/2024/SEME**

**CONTRATO Nº XXX / 2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024/SEME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32953/2024/SEME**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E \_\_\_\_\_, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ.**

O “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr<sup>a</sup>: **Rogério da Silva Jorge**, brasileiro, XXXX, XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024/SEME** e **Processo Administrativo nº 32953/2024**, que reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 7.074/2023** e suas alterações e pelas **Cláusulas seguintes**:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CENAPES E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento devendo ocorrer nas condições previstas no termo de referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024/SEME conforme quadro descrito abaixo:

Item	OBJETO	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

2.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME.

**2.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxx - Manutenção XXXX, Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº XXX**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 02 (dois) meses contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 61º (sexagésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

**CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

- 4.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 4.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.2.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 4.2.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 4.2.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 4.2.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 4.2.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 4.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.2.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

4.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2.1.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**

6.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de xx (xxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEICÃO DAS PARTES**

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**09/2024/SEME**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

12.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F: